



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 269/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/23
PROC. ADMINISTRATIVO 7288/2023

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para conserto do telhado da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de urgência, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme proposta apresentada. Base Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 120/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua secretária Sra. Maria Helena Krummenauer, encaminhou processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação da Empresa BOLL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 36.564.509/001-04 para conserto do telhado da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de urgência, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência anexo ao processo administrativo.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Ernesto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para dispensa, onde consta a justificativa e o descritivo do objeto (materiais e serviços), o valor da contratação e os orçamentos coletados. Foi anexado também o Decreto de emergência (Decreto 120 de 24 de outubro de 2023) que decreta situação de anormalidade nas áreas do município afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL CONCTIVA/ CHUVAS INTENSAS.

Da razão da escolha do fornecedor/executante:

A escolha dos fornecedores deu-se pelo critério menor preço, através da coleta realizada pela Secretária Municipal de Saúde em empresas do ramo.

Do Preço

O valor total da aquisição é de R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais), conforme tabela constante no termo de referência

Dos documentos necessários para a contratação:

As negativas previstas no art. 28 e seguintes da Lei 8.666/93, serão solicitadas no ato da contratação.

Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitações - Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 269/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/23
PROC. ADMINISTRATIVO 7288/2023

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.052 – Melhoria e expansão do espaço físico de Unidades Básicas de Saúde
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
513 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

Do pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 dias após o conserto do telhado, conforme termo contratual e parecer contábil.

Da emissão do termo contratual:

O contrato será emitido nos termos da minuta anexa a este instrumento, após a ratificação pelo Sr. Prefeito. Atuará como fiscal da contratação a Sra. Maria Helena Krummenauer.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, o processo administrativo foi encaminhado à Divisão de Compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para análise da Assessoria Jurídica do Município e aprovação e ratificação pela autoridade superior, Sr. Prefeito Municipal. Após será de imediato publicado, nos termos do arts. 26 e parágrafo único do art. 38, ambos da Lei 8.666/93.

Em 23 de novembro de 2023.

Divisão de Compras e Licitações

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 269/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/23
PROC. ADMINISTRATIVO 7288/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO DO TELHADO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - OBJETIVO

Conserto do telhado da sede administrativa da Secretaria Municipal de saúde, contemplando o fornecimento de materiais e de mão de obra, conforme segue:

Item	Descritivo	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Compra e instalação de revestimento interno da platibanda, capa de muro e algerosas	01	1.650,00	1.650,00
02	Compra e instalação de calha	02	1.750,00	3.500,00
03	Remoção de reboco com patologias do volume do reservatório	1	1.000,00	1.000,00
04	Lavagem do telhado com lavajato	1	500,00	500,00
05	Reforço estrutura de madeira do telhado com guias de eucalipto (m)	30	10,00	300,00
06	Prego 17x27cab. Simples	2	25,00	50,00
07	Prego 19x39 cab. Simples	1	25,00	25,00
08	Compra e instalação de telha de fibrocimento 3,66m de 6mm de espessura	2	300,00	600,00
09	Compra e instalação de cumeeiras de fibrocimento 6mm de espessura	4	87,50	350,00
10	Parafuso para telha 5-16	20	2,50	50,00
11	PU40	6	66,67	400,00
12	Impermeabilização de parafusos	1	100,00	100,00
13	Inspeção de caixas de passagem de águas pluviais	1	200,00	200,00
14	Limpeza local	2	250,00	500,00
	TOTAL			R\$ 24.075,00

A reforma constitui na troca de calhas, capas de muro e revestimento interno, reforço na estrutura do telhado, troca de cumeeira e telhas de fibrocimento, impermeabilização dos parafusos do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 269/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/23
PROC. ADMINISTRATIVO 7288/2023

telhado, inspeção das caixas de passagem e limpeza do local

2 – JUSTIFICATIVA:

- Considerando, os temporais apresentados nos últimos dias, ultrapassando mais de 600 milímetros de chuva em apenas 3 dias, ainda a ocorrência de granizo e ventos fortes;
 - Considerando decreto de calamidade emitido pelo Município de Três Passos;
 - Considerando que devemos garantir o acesso integral, universal e gratuito para toda a população;
 - Considerando que a Sede da SMS está com diversos problemas na estrutura do telhado, tais como, rachaduras no telhado, telhado quebrado, goteiras constantes decorrente dos desastres do tempo, platibanda sem capa de muro, capa de muro furada, capa de muro velha e enferrujada;
 - Considerando que devemos ser responsáveis pelas estruturas físicas dando ao servidor condições de trabalho;
 - * Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo e que devemos mantê-lo em perfeitas condições para atender a população;
 - Considerando que a entrada de água nas estruturas de saúde, além de prejudicar o andamento do trabalho, ainda está tornando desesperador quando falamos nos estragos dos móveis e equipamentos que se encontram naqueles ambientes;
- Considerando que devemos fortalecer nosso SUS com atendimentos de qualidade, as estruturas em perfeitas condições de trabalho são fundamentais para que isso ocorra de forma segura, eficiente e de forma humanizada;
- Considerando que os estragos ocorridos devam ser urgentemente arrumados;
 - Considerando que devemos zelar pela saúde e bem estar dos usuários do SUS e servidores da saúde para desempenhar um bom trabalho, devemos manter as estruturas em condições de atendimento, pois com água escorrendo pelas lâmpadas, tomadas, forra caindo, piso escorregadio entre outros são condições de vários riscos, como choque elétrico e queda;
 - Considerando que teve computadores molhados, redes de telefones molhadas, redes de internet molhadas, ficamos impossibilitados de receber e realizar contato com os pacientes, tanto para agendar exames, avisar pacientes de consultas e exames além de não conseguir alimentar os sistemas, ficando com nossas metas e indicadores prejudicados, e conseqüentemente os recursos advindos desses;
 - Considerando que uma licitação demoraria, na melhor hipótese cerca de 45 dias para ter desfecho e início das obras de reforma;

3 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A empresa que ofertou o menor preço para o conserto do telhado foi a BOLL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 36.564.509/0001-04, com endereço na Rua Roque Gonzales, 364, Centro, Três Passos/RS, representado pelo Engenheiro Alécio A. Boll, CPF 036.887.580-64, residente e domiciliado em Três Passos/RS.

4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da contratação da do conserto do telhado é de R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 269/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/23
PROC. ADMINISTRATIVO 7288/2023

setenta e cinco reais), mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, ou conforme parecer contábil.

5- DA EMISSÃO DO TERMO CONTRATUAL E BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O contrato será emitido conforme minuta do termo de dispensa, devendo constar que a garantia do objeto é de 12 (doze) meses a contar da entrega do mesmo.

Base legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93, decreto municipal 120/2023.

6- DA ENTREGA DO OBJETO:

Face a necessidade e urgência no conserto do telhado, o início do serviço deverá realizado no prazo de dois dias a contar do recebimento do empenho.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1.052 – Melhoria e expansão do espaço físico de Unidades Básicas de Saúde

512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

513 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

Três Passos, 16 de novembro de 2023.

MARIA HELENA KRUMMENAUER
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2023

Licitação nº 269/23, Dispensa de Licitação 10/2023, processo administrativo 7288/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **BOLL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 36.564.509/001-04**, com sede na Rua Roque Gonzales 364, Centro, Três Passos/RS, representada pelo sócio Alécio A. Boll, engenheiro civil, CPF 036.887.580-64, doravante denominadas **CONTRATADA** e tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e da Licitação:

Contratação de empresa do ramo pertinente para conserto do telhado da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de urgência, com fornecimento de materiais e mão de obra, contratados com esta empresa na Licitação nº 269/2023, Dispensa de Licitação 10/2023, Autorização de Fornecimento nº

.....



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 269/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/23
PROC. ADMINISTRATIVO 7288/2023

Cláusula Segunda – Do Regime de Execução.

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada BOLL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO o valor total de R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais) para o conserto do telhado da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de urgência, com fornecimento de materiais e mão de obra, com base na proposta apresentada no termo de referência.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato. Serão descontados ISS e INSS conforme legislação vigente.

Parágrafo Segundo – do prazo de execução – O objeto, face a urgência deverá ser fornecido no prazo de 48 horas a contar do recebimento do empenho.

Parágrafo Terceiro – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2023.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do contratante.

Cláusula Quarta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades conforme especificado no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- d) Entregar a obra no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
- i) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 269/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/23
PROC. ADMINISTRATIVO 7288/2023

j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

k) Efetuar a troca dos produtos que apresentem irregularidades imediatamente, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

Cláusula Quinta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, casos esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

§3º Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

§4º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sexta - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitações - Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 269/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/23
PROC. ADMINISTRATIVO 7288/2023

Projeto/Atividade: 1.052 – Melhoria e expansão do espaço físico de Unidades Básicas de Saúde
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
513 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

Ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Maria Helena Krummenauer, a gestão e fiscalização da execução, conforme portaria nº.....

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos; Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

O presente instrumento vincula-se ao Edital e seus anexos que são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

Cláusula Nona – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
Prefeito

Jurídico:_____